



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Paraíba do Sul  
PREVSUL – Instituto de Previdência de Paraíba do Sul

---

**P O R T A R I A    N ° 012/2019**

A Diretora Presidente do  
Instituto de Previdência de Paraíba do Sul -  
PREVSUL, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**CONCEDER** pensão por morte a Sr<sup>a</sup> **ADRIANA SANT'ANNA**, em virtude do falecimento do servidor inativo **CARLOS ALBERTO SOARES**, Motorista , matrícula nº E-441, Padrão Salarial G, nível 03, da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com o que dispõe o inciso I, do artigo 8º, da Lei Municipal nº 2337/2004, fixando o valor da pensão em 100% do salário do servidor em favor de sua companheira, em conformidade com o inciso II, § 7º, do artigo 40 da CF com a redação dada pela EC nº 41/2003 combinados com o artigo 40 , § 7º, I da CRFB/1988 c/c parágrafo único do Art. 6º-A da EC nº 41/2003 (incluída pela EC nº 70/2012), com efeitos financeiros a contar de 18 de fevereiro de 2019.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Instituto de Previdência de Paraíba do Sul, 08 de março de 2019.

*GINA LANI BRASIL REGGIORI*  
**Diretora-Presidente**



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Paraíba do Sul  
**PREVSUL – Instituto de Previdência de Paraíba do Sul**

---

**DESPACHO EM 08/03/2019**

**FIXAR**, os proventos mensais de Pensão por Morte a Sr<sup>a</sup> **ADRIANA SANT'ANNA**, em virtude do falecimento do servidor aposentado **CARLOS ALBERTO SOARES**, Motorista, Matrícula E 441, Padrão Salarial G, Nível III, de acordo com o que dispõe o inciso I, do artigo 8º, da Lei Municipal nº 2337/2004 combinados com o artigo 40, § 7º, I da CRFB/1988 c/c parágrafo único do Art. 6º-A da EC nº 41/2003 (incluída pela EC nº 70/2012), com efeitos financeiros a partir de 18 de fevereiro de 2019, conforme Processo nº 070/2019.

Vencimento base atribuído ao Cargo de Motorista, Padrão Salarial G, nível 03 – Lei n.º 3.200/2015	R\$ 1.086,63
Adicional de 15% de Triênio – art. 68 a Lei n.º 1.755/93	R\$ 162,99
Adicional de 10% de Qüinqüênio - Lei n.º 2.177/2000	R\$ 108,66
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 1.358,28</b>

Instituto de Previdência de Paraíba do Sul, 08 de março de 2019.

**GINA LANI BRASIL REGGIORI**  
**Diretora-Presidente**